

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos 12 dias de julho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 11 dias de julho de 2018, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 12 dias de julho de 2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado: C RIFFEL COMERCIAL, inscrita sob CNPJ 20.474.900/0001-88 com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1576, Bairro Centro, na Cidade de São Pedro da Serra, CEP: 95.758-000, representada nesse ato, por seu representante legal, **Sra. CÁRIN RIFFEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7056973287 e CPF 953.556.000-00.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **Aquisição de Material Elétrico.**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO DE FORNECIMENTO

Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (contrato de fornecimento) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Informações dos Produtos				
Nº Item	Descrição	UN.	Qtde	
1	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E-40	UN	20	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
C RIFFEL COMERCIAL		5,40	108,00	Vencedor

2	BOCAL DE PORCELANA CÔNICO - BASE E27	UN	20	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
C RIFFEL COMERCIAL		2,50	50,00	Vencedor

5	FOTO CÉLULA RM74 1000W	UN	600	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
C RIFFEL COMERCIAL		45,30	27.180,00	Vencedor
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		45,80	27.480,00	2º

6	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 150W E40	UN	500	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI		16,30	8.150,00	Vencedor
C RIFFEL COMERCIAL		20,00	10.000,00	2º
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		29,80	14.900,00	3º
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP		55,00	27.500,00	4º

7	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE LEITOSA 250W SUPORTE E-40	UN	300	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI		18,00	5.400,00	Vencedor
C RIFFEL COMERCIAL		18,50	5.550,00	2º
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		31,50	9.450,00	3º

8	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE LEITOSA 400W SOQUETE E40	UN	200	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI		20,00	4.000,00	Vencedor
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		48,70	9.740,00	2º

9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE LEITOSA 70W E27	UN	500	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI		13,00	6.500,00	Vencedor
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		17,28	8.640,00	2º
C RIFFEL COMERCIAL		17,50	8.750,00	3º

10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 070W E27		UN	500
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI		12,00	6.000,00	Vencedor
C RIFFEL COMERCIAL		12,50	6.250,00	2º
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP		13,45	6.725,00	3º
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		16,80	8.400,00	4º

11	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 150W E40		UN	500
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI		15,50	7.750,00	Vencedor
C RIFFEL COMERCIAL		16,00	8.000,00	2º
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP		18,00	9.000,00	3º
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		20,90	10.450,00	4º

12	LUMINÁRIA PÚBLICA COM GRADE, SOQUETE PORCELANA E 27 LUMINÁRIA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO LUMINÁRIA OVAL FECHADA C/ TELA (TIPO REFORÇADA) ACABAMENTO ALUMÍNIO ANODIZADO. ESTAMPADA EM ALUMÍNIO SOQUETE E-27 FECHADO C/ TELA GALVANIZADA CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ENCAIXES 25,4MM	UN	50	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP		20,80	1.040,00	Vencedor
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		31,00	1.550,00	2º
C RIFFEL COMERCIAL		32,00	1.600,00	3º

13	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LENTE; SOQUETE PORCELANA E40 LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR FLUXO LUMINOSO E LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO LUMINÁRIA OVAL FECHADA C/ VIDRO (TIPO REFORÇADA). ENCAIXE 25,4mm.	UN	50	
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
C RIFFEL COMERCIAL		63,00	3.150,00	Vencedor
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		95,00	4.750,00	2º
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP		106,00	5.300,00	3º

15	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W	UN		50
Empresa		Vlr. Unit	Total	Status
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP		32,25	1.612,50	Vencedor
C RIFFEL COMERCIAL		39,00	1.950,00	2º
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		47,40	2.370,00	3º

	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
16	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W C/BASE FOTOCÉLULA		UN	50
	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
	C RIFFEL COMERCIAL	47,00	2.350,00	Vencedor
	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	50,50	2.525,00	2º
	ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	58,70	2.935,00	3º
17	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250W		UN	50
	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
	C RIFFEL COMERCIAL	42,50	2.125,00	Vencedor
	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	43,00	2.150,00	2º
	ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	58,90	2.945,00	3º
18	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250W C/ BASE FOTOCÉLULA		UN	50
	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
	C RIFFEL COMERCIAL	55,00	2.750,00	Vencedor
	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	55,51	2.775,50	2º
	ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	70,40	3.520,00	3º
19	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 400W		UN	20
	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
	C RIFFEL COMERCIAL	56,25	1.125,00	Vencedor
	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	56,75	1.135,00	2º
	ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	77,40	1.548,00	3º
20	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 400W C/ BASE FOTOCÉLULA		UN	20
	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
	C RIFFEL COMERCIAL	60,00	1.200,00	Vencedor
	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	60,81	1.216,20	2º
	ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	81,90	1.638,00	3º
21	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W		UN	50
	Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
	C RIFFEL COMERCIAL	28,50	1.425,00	Vencedor
	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	29,15	1.457,50	2º
	ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	31,35	1.567,50	3º
22	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W C/BASE FOTOCÉLULA		UN	50

Empresa	Vlr. Unit	Total	Status
C RIFFEL COMERCIAL	38,50	1.925,00	Vencedor
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP	39,00	1.950,00	2º
ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	50,12	2.506,00	3º

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – Os materiais que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Contrato que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A Fiscalização será feita pelo servidor, Sr. Julino Navarini, ficando designado como fiscal responsável pela verificação da quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, aos 12 dias de julho de 2018.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal em Exercício

CÁRIN RIFFEL

C Riffel Comercial